



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 167 /2023

Silvianópolis, 16 de agosto de 2023

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

**A SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG, DEGIANE DOMINGUES DA SILVA**

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem com o costumeiro respeito a Vossa Senhoria encaminhar projeto de lei que tem como ementa **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ACRESCENTAR MAIS 10% (DEZ POR CENTO) ALTERANDO-SE O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição, renovando nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



JUSTIFICATIVA

Eu, Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, venho pelo presente apresentar abaixo a justificativa ao incluso Projeto de Lei Municipal ____2023, de 16 de agosto de 2023, que ora segue para análise e aprovação tendo **apreciação preferencial** por esta casa de Leis, por se tratar de suma importância para a continuidade da execução orçamentária deste exercício em todos os setores desta Prefeitura Municipal.

O referido Projeto de alteração do inciso I do 5º Lei Municipal nº 1023 de 29 de dezembro de 2022, destina-se exclusivamente para atender às necessidades da administração pública do município, adequar a Lei de Responsabilidade Fiscal, com fundamento no inciso III artigo 43 da Lei 4.320/64¹, tendo em vista a existência de saldo orçamentário suficiente para a suplementação entre dotações. Do limite de 20% (vinte por cento) para suplementação fixado pela Lei Municipal n. 1023 de 29 de dezembro de 2022, até o presente momento, já se utilizou 13,86%, restando o valor de R\$ 1.831.029,20 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, vinte e nove reais e vinte centavos) para ser suplementado para o resto do ano, conforme tela em anexo, o que não será suficiente.

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

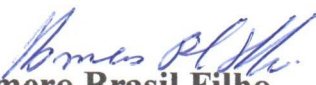


MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

Importante mencionar que a suplementação ora pleiteada não gera endividamento do Município, haja vista a existência de saldo financeiro e se dá, principalmente, em razão da instabilidade de preços no país, e não por má gestão orçamentária.

Contando com a aprovação do Legislativo neste Projeto de Lei, antecipo agradecimentos e subscrevo-me.

Silvianópolis – MG, 16 de agosto de 2023.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

Contabilidade: Sistema Integrado de Administração Pública Versão: [6.27.0149 de 14/06/2023] Cliente: [Prefeitura Municipal de Silvianópolis] Base: [psil_siap] Usuário: [RENATA]

Tabelas Planejamento Contabilidade Tesouraria Consolidação Prestação de Contas

Sistema Favoritos Relatórios Prestação de Contas

Sistema de Controle de Orçamento Público

- Tabelas
- Planejamento
- Contabilidade
- Tesouraria
- Consolidação
- Prestação de Contas

SUPLEMENTAÇÕES / REDUÇÕES

Suplementações/Reduções

Lançamento Resumo de Superávit

Número Decreto: 00048 Lei: 001023 Data: 07/08/2023

Recurso: 3 Redução de Crédito

Ficha: 00039

Projeto/Atividade: 3.003 Obras - Construção, Ampliação ou Reparo Prédio da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 100 Fonte T.C.U.: 1.500.000.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo na Data	600.000,00	Suplementações	Percentual	Valor
Saldo no Mês	600.000,00	Autorizado por Lei	20,00 %	5.992.212,20
Redução	Total Reduzido	Realizado no Exercício	13,86 %	4.131.183,00
	582.000,00	Disponível	8,14 %	1.831.029,20
Crédito	Total de Créditos			
	580.000,00	582.000,00		
Diferença				

Informações

- Exercício: 2023
- Mês de Fechamento: 06 - Junho
- Situação do Sistema: Aberto
- Usuário
- Nome: RENATA

Prm Ent Prox M Cont Des Mov Let Alg Exc Sai Res Del

PT 18:10 15/08/2023

estaremos de recesso no dia 15/08/2023

ta-Feira) de 08.00 às 18.00.

amento Mensal - AM, Balancete Contábil e 08/2023. Para que os dados sejam enviados mensal e a geração do arquivo SICOM para

10 POR MÊS NÃO ENVIADO.

No dos dados.

ORÇAMENTÁRIA (LOA) REFERENTE AO do Município, podendo a mesma ser até encia de seu Município.

Orçamentária à Câmara Municipal.

Renata



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2023

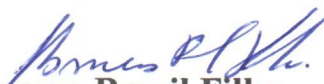
**“AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A
ACRESCENTAR MAIS 10%
(DEZ POR CENTO)
ALTERANDO-SE O INCISO I DO
ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º
1023, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a acrescentar mais 10% (dez por cento) alterando-se o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 1023 de 29 de dezembro de 2022, passando para a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a: I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 16 de agosto de 2023.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal